PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 023/2026

Código de registro TCE: 68A2B09D2730CD5C9B1C78F4D6E41738A9C9C4A1

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO DE NATAL 2026, NA PRAÇA SÃO JOSÉ, PRAÇA LODOVICO HERMÍNIO TONIAL E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação natalina, constituindo: Planta de implantação da rede elétrica de iluminação; Detalhes de implantação; Memorial técnico descritivo; Relação de materiais; Cronograma físico financeiro; Orçamento; Acompanhamento da execução e Relatório final da fiscalização.	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 5.000,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento do serviço.

1.1.3 A execução dos serviços ocorrerá na sede da CONTRATADA, sendo que a entrega, após finalização do projeto, deverá ocorrer no Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho, localizado na Prefeitura Municipal, Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, nesta cidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a elaboração do Projeto Elétrico para a Iluminação de Natal 2026 e justifica-se pela ausência, no quadro efetivo de servidores municipais, de profissional habilitado para o desempenho desta função técnica especializada. Ademais, em razão da exiguidade do prazo decorrente da proximidade do evento festivo, aliado à necessidade posterior de licitação para a execução das instalações, a celebração do contrato via Dispensa de Licitação

revela-se a solução administrativa mais célere, razoável e eficaz para mitigar o risco de descontinuidade do serviço e assegurar o atendimento do interesse público dentro do cronograma previsto. Os serviços incluem levantamento das necessidades técnicas, dimensionamento das instalações elétricas, definição da infraestrutura necessária para alimentação dos pontos de iluminação, especificação de materiais e componentes elétricos, elaboração de plantas, diagramas e demais documentos técnicos pertinentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes, visando garantir a segurança, funcionalidade e viabilidade da instalação da decoração natalina.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Para esta contratação, será utilizado a modalidade Dispensa de Licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **POWER ELETRIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.922.115/0001-58, com sede a Rua 12 de Maio, n° 161, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **LEONARDO CERON**, engenheiro eletricista, CREA/SC n° 208060-2.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa **POWER ELETRIC LTDA**, que é uma empresa capacitada para a realização dos serviços, sendo que a mesma está localizada próxima da nossa cidade e já prestou serviços a este Município anteriormente.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a empresa contratada, apresentou o menor preço, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a referida empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do

documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.500.0000.0000 – SUPERÁVIT – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o Servidor **Guilherme Clemer Teles – Engenheiro Municipal**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 13 de agosto de 2026.

LENITA DADALT FONTANA

PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.